



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
 Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 03225/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA GSI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CONFORME PROCESSO Nº 03225/2021.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Civ. João Carlos Pimenta**, e de outro lado, a empresa **GSI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.219.654/0001-88, estabelecida na QOF QN 07, Conjunto 01, Lote 05, 1º andar, Riacho Fundo I, 71805-772, Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Kelly Fragoso Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.229.617 SSP/DF e CPF (MF) nº 602.612.261-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, tem entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 03420/2019, Processo nº 03225/2021 e Contrato nº 117/2019 (SEI nº 0473357), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), das Instruções Normativas da SLTI/MPOG, e às condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços do Contrato nº 117/2019, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022**, registrada no MTE em 13/01/2022, sob o número DF000009/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de de mão de obra para o exercício da função de Motorista Executivo, condutores de veículos de pequeno e de médio porte e de cargas leve, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor repactuado decorre do aumento de custos de mão de obra em razão de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022 da categoria, alterando o valor mensal do contrato de **R\$ 25.216,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)** para **R\$ 27.598,46 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, com os efeitos financeiros a contar a partir de 1º de janeiro de 2022, estando assim composto:

QUADRO - RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado	Quant. de Empregados por Posto	Valor proposto	Quant. de Postos	Valor Total do Serviço

				por Posto		
1	MOTORISTA EXECUTIVO	R\$ 6.899,62	1	R\$ 6.899,62	4	R\$ 27.598,46
Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Posto)					R\$ 6.899,62
B	Valor mensal do serviço					R\$ 27.598,46
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)					R\$ 331.181,52
PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS						R\$ 5.312,69
VALOR TOTAL GLOBAL (Valor mensal x 12 meses)						R\$ 336.494,21

2.2. O valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será alterado de **R\$ 307.421,72 (trezentos e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)** para **R\$ 336.494,21 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas mensais com a execução do objeto contratual correrão à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.006 - Serviços de Motoristas, no Centro de Custos nº 9.03.09.03 - SUADM Atividades de Suporte Técnico-Administrativo.

3.2. A despesa para o exercício subsequente, se houver, será alocada à dotação orçamentária prevista no orçamento anual do Confea para atendimento desta finalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO RETROATIVO

Deverá ser efetuado o pagamento retroativo do valor decorrente da repactuação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, depois de lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 21/07/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 22/07/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0631173** e o código CRC **F23A1C07**.

Referência: Processo nº CF-03225/2021

SEI nº 0631173